



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

Rua Irmãos Busato, n.º 450

Vila Maria - RS

99155-000

LEI N° 3.584, DE 13 DE MARÇO DE 2018

Concede transporte a mulheres trabalhadoras rurais de Vila Maria para participação em evento no município de Passo Fundo - RS.

O Prefeito Municipal de Vila Maria, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município de Vila Maria - RS, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder transporte a um grupo de mulheres trabalhadoras rurais de Vila Maria, até o Município de Passo Fundo - RS, no dia 14 de março de 2018, para que estas participem de um Encontro Regional de Mulheres Trabalhadoras Rurais.

Parágrafo único. O transporte será efetuado com veículo próprio ou terceirizado.

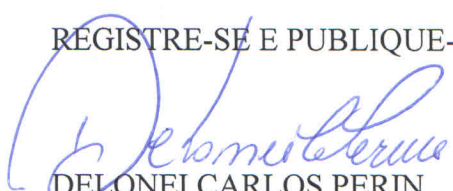
Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão suportadas por dotação próprias do Orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Maria - RS, 13 de março de 2018.


MAICO SERAFINI BETTO
Prefeito Municipal de Vila Maria

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


DELONEI CARLOS PERIN
Secretário Municipal de Governo